

O presente Edital de Licitação foi analisado pela Controladoria Municipal

Gelvania de Araújo Ferreira Viana
Controladora Interna



Prefeitura de São Desidério

CPL

MBSilva

Assinatura da Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 021/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.saodesiderio.ba.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (77) 3623-2145 ou pelo e-mail licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações.

São Desidério/BA, ___ / ___ / 2018.

Assinatura do responsável da retirada do edital:

MBSilva

MÁRCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira/COPEL

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



Prefeitura de São Desidério

C P L

788Silva

Assinatura da Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

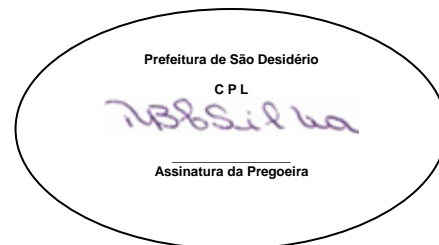
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP

Nº 021/2018

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"
8.	ABERTURA DOS ENVELOPES
9.	LANCES VERBAIS
10.	DAS IMPUGNAÇÕES
11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.	DO CONTRATO
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.	REVISÃO DE PREÇOS
18.	REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO
19.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
20.	SANÇÕES

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

21.	RESCISÃO
22.	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
23.	DISPOSIÇÕES GERAIS
24.	DO FORO

ANEXOS

1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - TERMO DE CONTRATO
3.	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

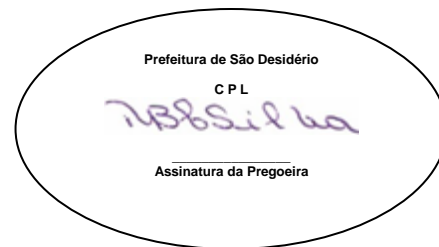
MODELOS

1.	MODELO I - CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3.	MODELO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4.	MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
5.	MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2018**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2018**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PARCELADO**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 14 de maio de 2018

HORA: 08:00Hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Desidério, Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

A Prefeitura Municipal de São Desidério, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Márcia Bastos Carneiro da Silva, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 049/2018, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro - São Desidério/BA, a documentação e propostas referentes à contratação de pessoa jurídica para serviço de elaboração dos Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, tendo como principal objetivo estabelecer quais atividades consideradas insalubres ou perigosas para que possam ser realizadas as correções devidas bem como determinar pagamento dos adicionais quando não for possível a eliminação dos riscos a que os trabalhadores possam estar expostos.

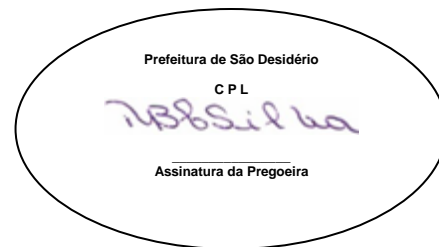
2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de pessoa jurídica para serviço de elaboração dos Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, tendo como principal objetivo estabelecer quais atividades consideradas insalubres ou perigosas para que possam ser realizadas as correções devidas bem como determinar pagamento dos adicionais quando não for possível a eliminação dos riscos a que os trabalhadores possam estar expostos, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

do Edital.

2.2. A contratação, observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos neste termo de referência, além do regramento licitatório alinhado no correspondente edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

2.3. O objeto da presente licitação visa suprir as situações existentes no município dos Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.6. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.7 A execução será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante.**

2.8 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no **Anexo III** deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

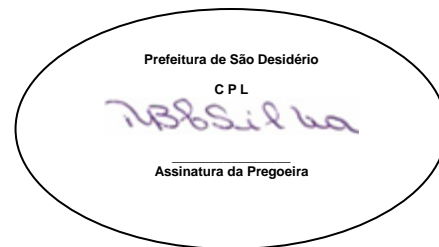
3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6.** Que inobservaremos demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.5.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

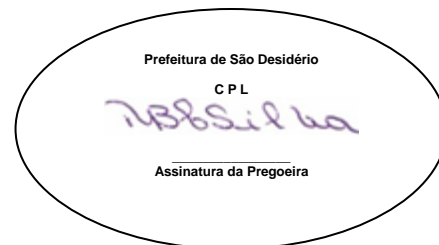
- 5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme **(Modelo II)**.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente

5.2.2. Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

5.2.3. Declaração constante do **Modelo III** deste Edital

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO”** e de **“PROPOSTA”**.

5.4. Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.

5.5. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 5.8. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, **é condição para Ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.2.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.
- 5.10. **OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS ATÉ UM DIA ANTES DA LICITAÇÃO.**
- 5.11. As declarações que fazem parte do credenciamento devem reconhecer firma em cartório.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 6.1 O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

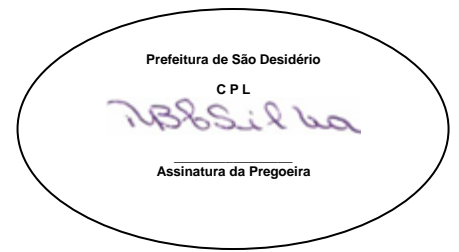
Envelope A – Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de São Desidério – BA
Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 021/2018
Proponente:
CNPJ:

- 6.2. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

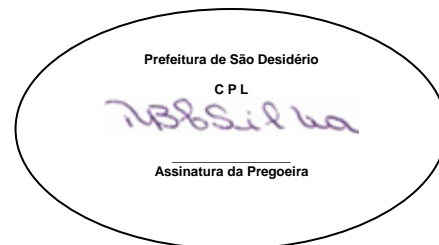
**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório.

- 6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**
- 6.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.7.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.8.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 6.8.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.8.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- 6.9.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo III** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 6.10.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;
- 6.11. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**
- 6.12.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

- 7.1** O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope B – Habilitação Jurídica

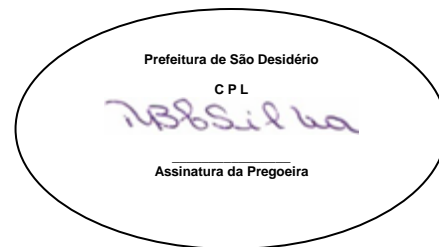
Prefeitura Municipal de São Desidério – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 021/2018

Proponente:

CNPJ:

- 7.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes do horário de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

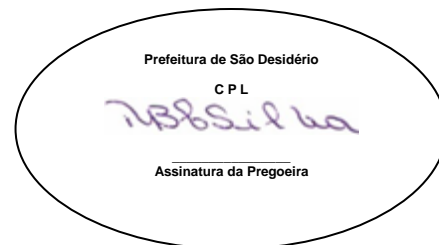
- 7.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.4 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

- 7.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.4.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.4.5.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação

7.5 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

- 7.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

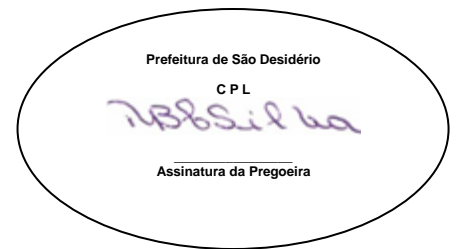


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 7.5.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 7.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 7.5.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;
- 7.6** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):
- 7.6.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);
- 7.6.2.** **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente
- 7.6.3.** **Declaração que não possui vínculo com servidor público, Anexo VIII.**
- 7.6.4.** **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do Atestado de capacidade técnica, certificando que a empresa licitante já executou serviços com as características do objeto licitado e que atendam o serviço/fornecimento sem nenhum problema, anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

- 7.7.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 7.7.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
- 7.7.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.2.1.** Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.
- 7.7.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

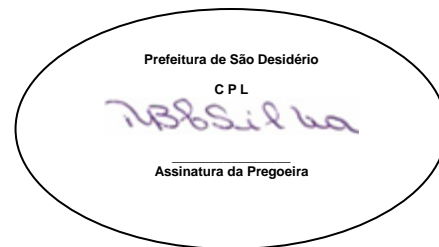
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.7.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

8.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "A" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

8.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

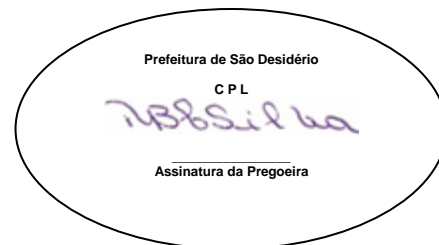
8.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

8.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "B" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

- 8.2.8.** Declarar o vencedor;
- 8.2.9.** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.2.10.** elaborar a ata da sessão;
- 8.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 8.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 8.3** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 8.5** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 8.6** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

9 LANCES VERBAIS

- 9.1** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

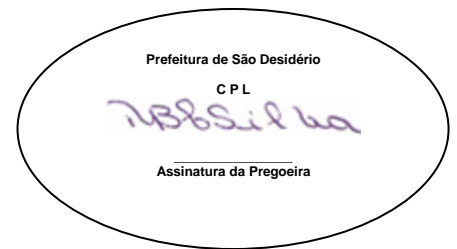
Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;
- 9.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 9.5.** A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 9.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 9.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 9.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

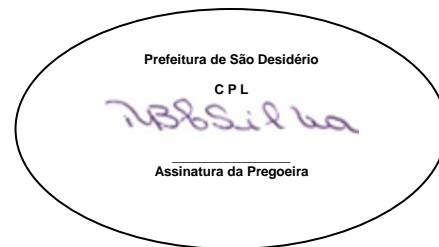
- 9.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão. **1**
- 9.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 9.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.15.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 9.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.19.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

10 DAS IMPUGNAÇÕES

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

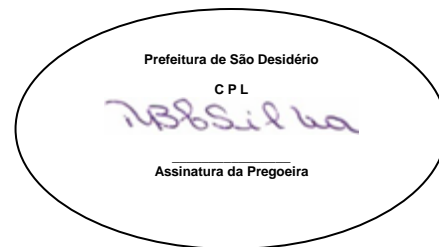


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,
- 10.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- 10.2.1** Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 10.2.2.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeira responsável conforme determina a Lei,
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- 10.3.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 10.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.
- 10.5.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1** Será do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

de lances verbais.

- 11.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.

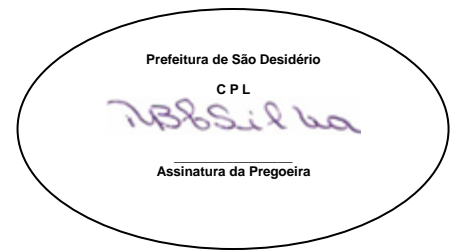
. 11.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14

- 11.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.5..2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.5..3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.5..4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.5..5.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;
- 11.5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- 11.5.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

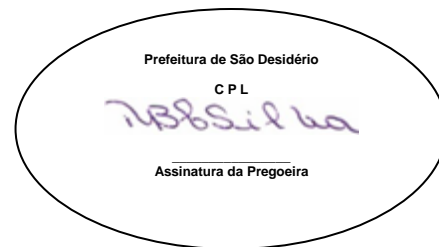


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.
- 12.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 12.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 12.3.1.** Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;
- 12.3.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02
- 12.3.2.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 12.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 12.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- 12.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

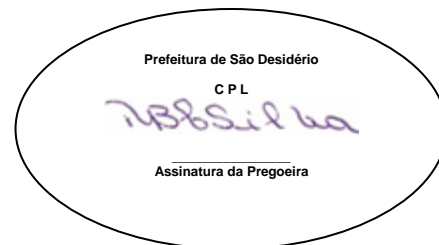


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 12.7.** A Prefeitura Municipal de São Desidério não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.8.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.
- 12.9.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.10.** O procedimento de adjudicação do certame são atribuições da Pregoeira.
- 12.10.1.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.
- 12.11.** O procedimento de homologação do certame são atribuições da autoridade superior.

13 DO CONTRATO

- 13.1.** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação.
- 13.2.** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

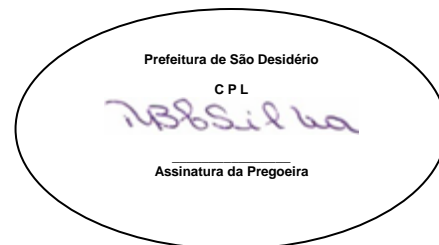


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 13.5.** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

14 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

- 14.1.** O compromisso de Prestação de Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.
- 14.2.** Não poderão ser executados os serviços fora das especificações, constante no Contrato de Prestação de Serviço.
- 14.3.** A execução deverá ser efetuada no prazo do cronograma estabelecido pela Secretaria Solicitante, no local indicado na Ordem de Prestação de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Desidério.
- 14.4.** Os serviços serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
 - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
- 14.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 14.6.** O detentor do Contrato de Prestação de Serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para serviço/fornecimento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 020.1000 – GABINETE DO PREFEITO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 4.122.010.2.020 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINNAÇAS E ORÇAMENTO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 4.122.008.2.008 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADM. PLANJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTRADAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 15.452.005.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.4.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 20.608.006.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 23.695.007.2.029 – DESENVOLVIEMNTO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 12.361.001.2.031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 10.302.002.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

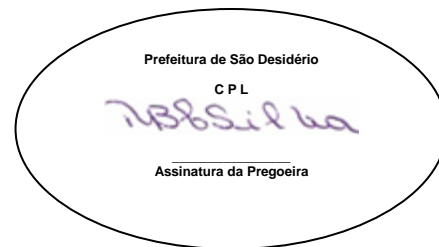
- **UNIDADE: 02.07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 4.122.010.2.020 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 02 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.8001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 8.244.003.2.069– GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

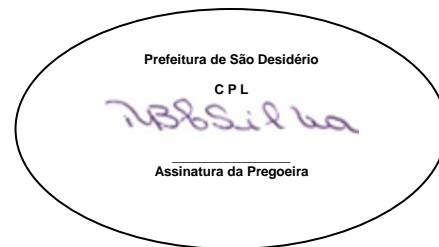
- 16.1** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura.
- 16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do Prestação de Serviço objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

17. REAJUSTAMENTO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 17.1.** A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:
- As parcelas relativas ao serviço
 - Mão de obra direta
 - Demais insumos
 - Encargos em geral
 - Lucro
 - Participação percentual em relação ao preço final.
- 17.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão de proceder às futuras revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.4.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 17.5.** É vedado à Contratada interromper o Prestação de Serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

18. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

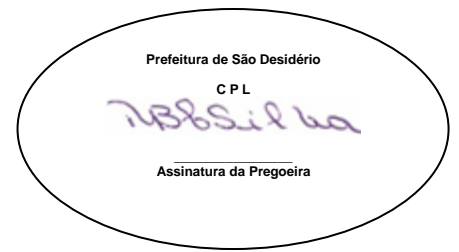
- 18.1.** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 19.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 19.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20. SANÇÕES:

- 20.1.** A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência
 - b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
 - d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 20.2.** A suspensão temporária do Prestação de Serviço, cujo Contrato de Prestação de Serviço com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.
- 20.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.
- 20.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 RESCISÃO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 21.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 21.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- 21.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 21.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- 21.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

- 22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

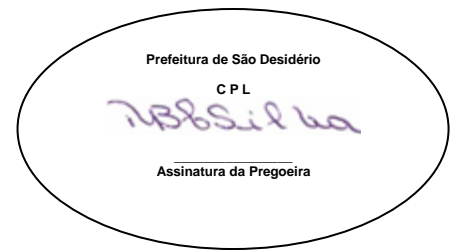
23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 23.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

- 23.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.
- 23.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério, Tel: (77) 3623-2145.

24 DO FORO

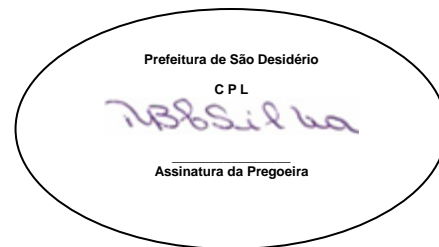
- 24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério, 26 de abril de 2018.

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE
COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da
Lei nº 8666/93)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição) e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade realizar a contratação de empresa para elaborar os Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

2.2. Tendo como principal objetivo estabelecer quais atividades é consideradas insalubres ou perigosas para que possam ser realizadas as correções devidas bem como determinar pagamento dos adicionais quando não for possível a eliminação dos riscos a que os trabalhadores possam estar expostos.

3. JUSTIFICATIVA:

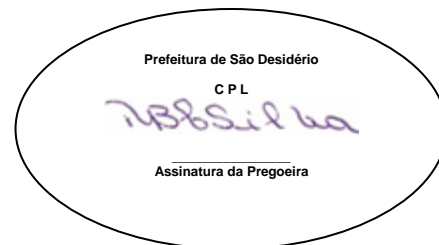
3.1. Em cumprimento as normas técnicas vigentes, em especial a IN RFB nº 971 de 2009 em seu artigo 291 e as normas regulamentadoras do ministério do trabalho NR-15 e NR-16 é de observância obrigatória à elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho por todas as entidades e órgãos da Administração Pública Direta, as autarquias e as fundações de direito público, inclusive os órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários. Sendo assim faz se necessário a elaboração do LTCAT para que possamos esta em conformidade com as normas técnicas vigente e evitando possíveis problemas quanto ao descumprimento das normas.

3.2. A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 -
Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serão realizados laudos para todas as funções de acordo com a tabela a seguir:

QUANTIDADE TOTAL DE FUNÇÕES	287 FUNÇÕES	
QUANTIDADE DE FUNÇÕES POR SECRETÁRIA		MÉDIA DE VALOR POR FUNÇÃO
Secretária municipal de infraestrutura, transporte e serviços público.	37 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Educação	46 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Meio Ambiente	22 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômica	17 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	17 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Assistência Social	28 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	66 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Saúde	54 Funções	R\$ 186,33

4.2. A empresa responsável pela elaboração do LTCAT devesse apresentar todas as documentações que comprove que os seus trabalhadores sejam habilitados para o devido fim;

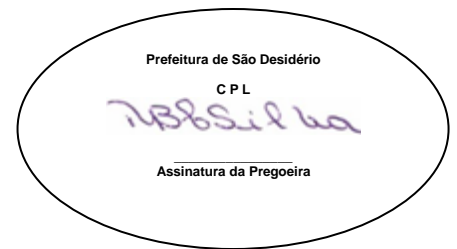
4.3. O LTCAT devesse ser elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho de acordo com o que se pede nas normas técnicas vigentes;

4.4. Devesse ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todos os laudos;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.5. As inspeções realizadas no processo de elaboração dos laudos deverão ser acompanhadas pelo Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

4.6. A empresa deverá utilizar equipamentos para a realização das medições quantitativas dos riscos de acordo o que se pede as normas técnicas vigentes em especial as NHO da FUNDACENTRO e as NRs 15 e 16 do ministério do trabalho;

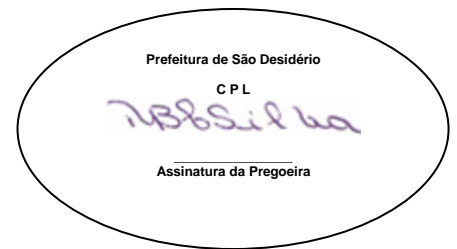
4.7. A empresa deverá realizar antes da entrega dos laudos uma apresentação do documento a prefeitura municipal e suas respectivas secretárias a que o laudo pertence;

4.8. As medições quantitativas dos riscos deverão ser realizadas com equipamentos adequados e que atendam as normas técnicas vigentes em especial as Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO.

4.9. A elaboração deste Laudo realizado por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou por médicos do trabalho, o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, para os servidores nos diversos regimes trabalhista, estimado atualmente em XX servidores. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTb 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

4.10. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), com o respectivo percentual de pagamento.

4.3. DOS SERVIÇOS

4.3.1. A contratada fica responsável por qualquer despesa proveniente da execução dos laudos como: Transporte, alimentação e pernoite;

4.3.3. As Inspeções para desenvolvimento dos laudos será realizada mediante acompanhamento de um representante da contratante;

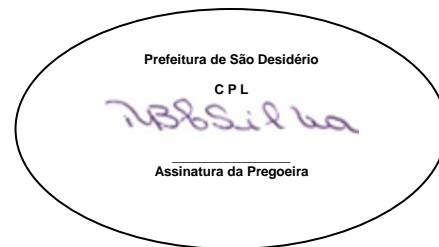
4.3.4. Fica assegurado a Contratante o direito de solicita a contratada a elaboração de novo LTCAT caso seja identificado alguma irregularidade no documento.

4.4 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas.

O conteúdo básico dos LTCATs deverá contemplar:

- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente.
- Identificação do setor, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- Descrição das dependências e instalações periciadas;
- Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos empregados nas atividades;
- Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos.
- Bibliografia consultada;
- Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

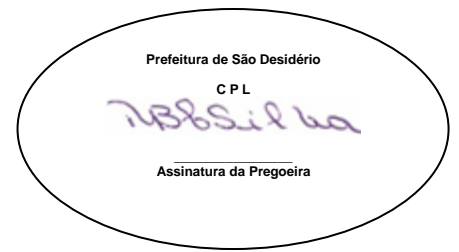
Conforme Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989 (instrução para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade) devem ser observados os seguintes critérios:

1 -Na descrição das atividades do local, esclarecer com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas, tais como:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- a) datilografar textos;
- b) anotar recados;
- c) atender telefone, etc;

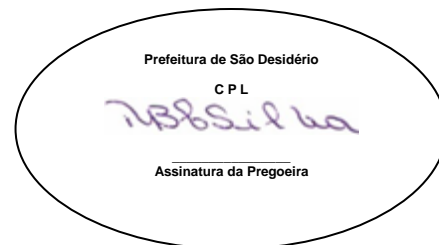
2 - Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

3) - A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);
- b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";
- c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.
- d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação.

Especificações relativas às avaliações quantitativas devem ser realizadas em conformidade com as Normas Técnicas Vigentes, atendendo a NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços e em especial a NHO da FUNDACENTRO.

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição,

sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais.

5. VALORES ESTIMADOS PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT

5.1 - O valor total estimado para os laudos é de **RS 53.497,66.**

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO.

1 6.1 – A empresa responsável pela elaboração do LTCAT terá um prazo máximo de 120 dias para elaboração e entrega de todos os laudos;

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

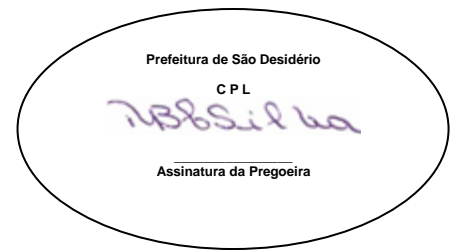
7.1 O Serviço será executado em todos os setores de trabalho pertencentes a cada secretária municipal;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de SÃO DESIDÉRIO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 – Manter informada a Prefeitura de SÃO DESIDÉRIO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

8.3 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.5 Fornecer de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

8.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da

CONTRATANTE.

8.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

8.9 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na aquisição e o cumprimento dos prazos.

9.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

9.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

9.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos fornecimentos executados.

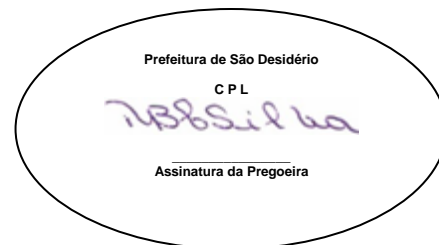
9.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

9.6 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos Laudos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturadas.

10.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
ANEXO II

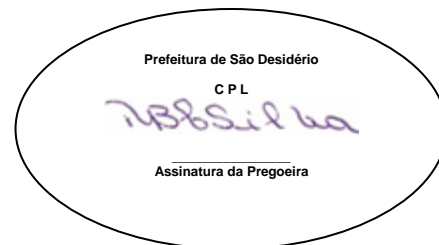
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de São Desidério
Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro
São Desidério – Bahia.

Senhora Pregoeira,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº PP 021/2018, estamos apresentando Proposta de Preços para prestação de serviços de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Compromisso no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão_____)(função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;

5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta
PREGÃO PRESENCIAL	021/2018	14/05/2018 às 08h00
FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	TELEFONE P/CONTATO:	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de toma público o seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. ^a na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.		
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:	Prefeitura Municipal de	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias	
PRAZO DE ENTREGA:	CONFORME O EDITAL	

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto contratação de pessoa jurídica para serviço de elaboração dos Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, tendo como principal objetivo estabelecer quais atividades consideradas insalubres ou perigosas para que possam ser realizadas as correções devidas bem como determinar pagamento dos adicionais quando não for possível a eliminação dos riscos a que os trabalhadores possam estar expostos.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

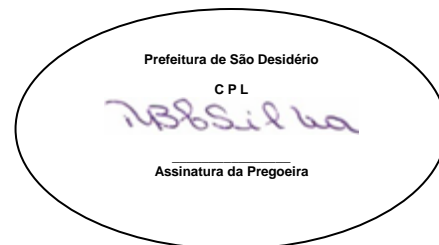
FAX:

E-MAIL:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr^a. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

LOTE 01 – ÚNICO

QUANTIDADE TOTAL DE FUNÇÕES	287 FUNÇÕES	
QUANTIDADE DE FUNÇÕES POR SECRETÁRIA	MÉDIA DE VALOR POR FUNÇÃO	
Secretária municipal de infraestrutura, transporte e serviços público.	37 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Educação	46 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Meio Ambiente	22 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômica	17 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	17 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Assistência Social	28 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	66 Funções	R\$ 186,33
Secretária Municipal de Saúde	54 Funções	R\$ 186,33

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
	<p>-----</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>LOCAL</p> <p>DATA</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>

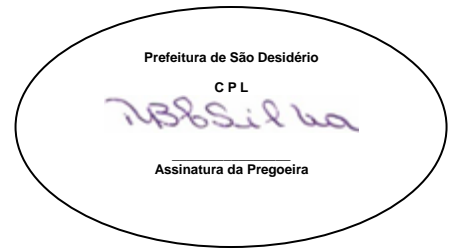
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. Nº:	
C.P.F Nº:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
Nº DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

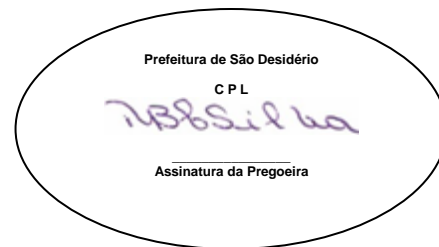
....., de de 2018.
Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE, ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr., brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de....., decorrente da homologação, pelo do Município de São Desidério em despacho datado de ___/___/___, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto é a Prestação de Serviços del, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº/2018 e Processo Administrativo Nº /2018.

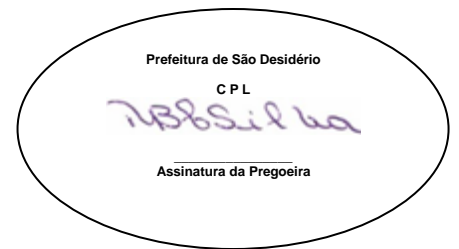
§ 1º - Os preços do **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste Contrato de Prestação de Serviço ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§ 3º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos art. 65 e seus incisos e parágrafos e o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. Este Contrato de Prestação de Serviço tem Prazo até 31.12.2018, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato de Prestação de Serviço é o valor ofertado pela **CONTRATADA** para o **Lote xxxx** constante na proposta de preços apresentada no Pregão Presencial Nº /2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (por extenso).

§ 1º - O valor pactuado no presente Contrato de Prestação de Serviço é fixo e irrevogável.

§ 2º- Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

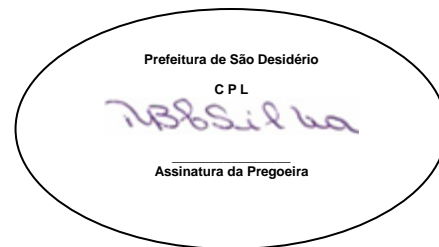
§ 4º - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **CONTRATADO**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5º - A execução do serviço, por parte do **CONTRATADO**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA 4ª –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para Prestação de Serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 020.1000 – GABINETE DO PREFEITO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 4.122.010.2.020 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINNAÇAS E ORÇAMENTO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 4.122.008.2.008 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADM. PLANJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTRADAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 15.452.005.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- **UNIDADE: 020.4.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 20.608.006.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 23.695.007.2.029 – DESENVOLVIEMNTO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 12.361.001.2.031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

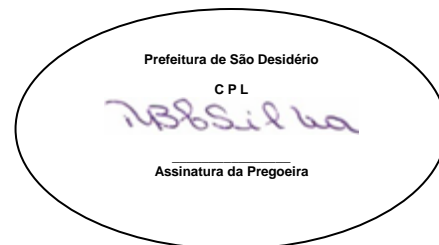
- **UNIDADE: 020.9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 10.302.002.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 02.07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 4.122.010.2.020 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 02 – RECURSOS PRÓPRIO**

- **UNIDADE: 020.8001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE/ PROJETO: – 8.244.003.2.069– GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI ORÇAMENNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**
- **FONTE – 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 5ª - A CONTRATANTE e o CONTRATADO, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

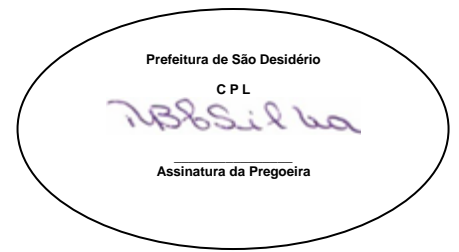
§ 1º - São obrigações do **CONTRATADO**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Contrato de Prestação de Serviço todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- II. Cumprir o presente Contrato de Prestação de Serviço nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Entregar o serviço executado no prazo e local indicados na Cláusula 8ª deste Contrato de Prestação de Serviço, descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absoluta condições de uso, inclusive quanto a sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Ser responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- V. Deverá garantir a qualidade do serviço objeto do Contrato, com garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução da Prestação de Serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- VII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

§ 2º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Contrato
- II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **CONTRATADO**.

CLAUSULA 6ª - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

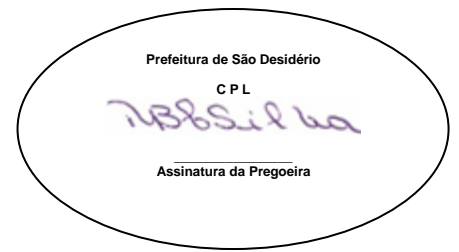
6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **CONTRATADO**.

§ 1º - O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **CONTRATADO**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

CLAUSULA 7ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 7.1. Para cada Prestação de Serviço será emitida uma SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ou documento equivalente pela unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este Contrato de Prestação de Serviço .

CLAUSULA 8ª – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º - O Contrato de Prestação de Serviço só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 2º - Não poderão ser entregues fora das especificações, e obedeça a legislação em vigor e com o especificado no Contrato de Prestação de Serviço .

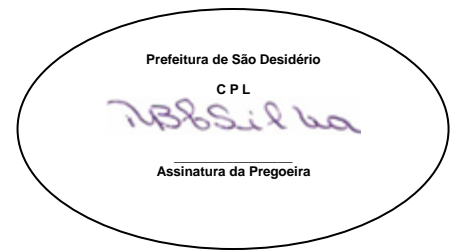
§ 3º - A prestação de serviço deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, no local indicado na Ordem de Prestação de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Desidério.

§ 4º - O **CONTRATADO** deverá apresentar à Secretaria de Saúde, antes da execução do serviço, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

§ 5º - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) .

§ 7º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

§ 8º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.



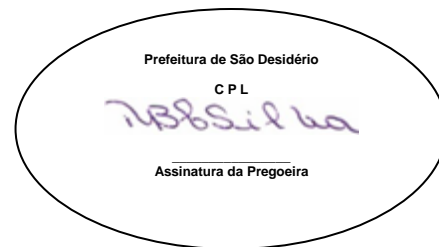
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- § 9º - Correrá por conta do **CONTRATADO**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 10º - O detentor do Contrato de Prestação de Serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço .
- § 11º - A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §10º. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

CLAUSULA 9ª – REVISÃO DE PREÇOS:

9.1. Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para o gestor do Registro de Preços.

- § 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá á **CONTRATADO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- § 2º - No caso do detentor do menor preço ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- § 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do **CONTRATADO** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

- § 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do menor Preços, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- § 7º - É vedado ao **CONTRATADO** interromper o Prestação de Serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- § 8º - Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **CONTRATADO**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de São Desidério, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- § 9º - Na hipótese do **CONTRATADO** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de São Desidério, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente o Contrato de Prestação de Serviço .
- § 10º - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLAUSULA 10ª – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

Parágrafo único – O CONTRATADO ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLAUSULA 11ª – SANÇÕES:

11.1. O **CONTRATADO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
 - b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério, Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.
- § 4º - A suspensão temporária do Prestação de Serviço, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

CLAUSULA 12ª - CANCELAMENTO

12.1. O Município de São Desidério poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Contrato de Prestação de Serviço, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações revistas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de São Desidério, nas hipóteses previstas neste Contrato de Prestação de Serviço .

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por fiscal designado pela Portaria/Decreto que estará anexado ao contrato.

13.2. Caso o objeto executado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLAUSULA 14ª - DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 15ª - FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de São Desidério – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

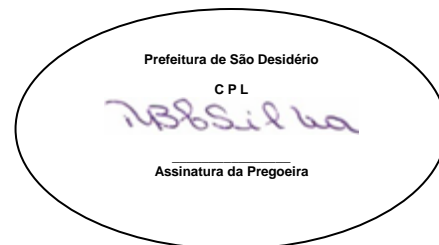
....., dede 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
Contratante

.....
EMPRESA
CONTRATADO
Testemunhas:

1º -----

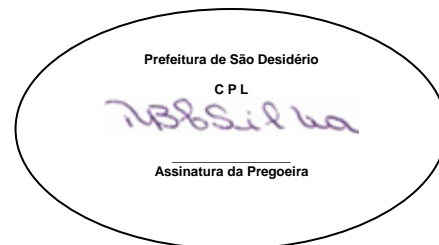
Nome:

2º -----

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Número Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

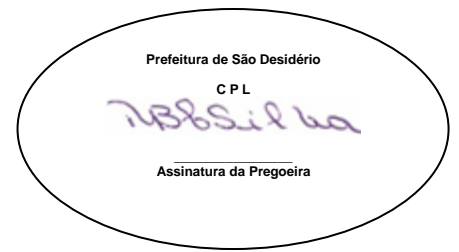
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2018

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

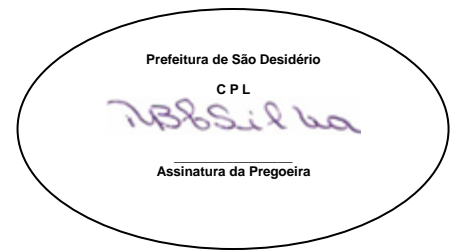
1.1 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO:

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº
xxxxxx/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital. _____, ____ de _____ de /2018.
_____ Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da
sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de
Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal,
em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

1.2 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO:

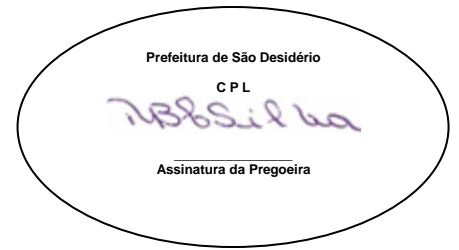
(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ
nº..... por intermédio de seu
representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG
nº.....e inscrito(a) no CPF sob
nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº
/2018, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da
lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º,
da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios
nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser
verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do
Representante Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal,
em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os
requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro.

São Desidério – Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2018**

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL /2018, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

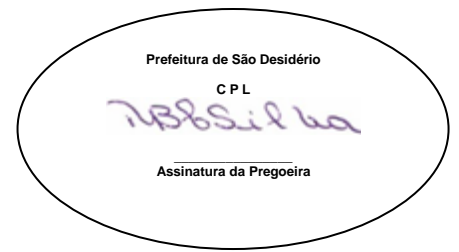
Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO V
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020 /2018

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

1.3 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL /2018, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

. Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br